



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

EU, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES E PRERROGATIVAS QUE O CARGO ME CONFERE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 29/04/2008 REJEITOU O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 001/2008, O QUAL EU O PROMULGO CONFORME ART. 66 § 3º E 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E, ART. 33 INCISO V DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, O SEGUINTE,

DECRETO LEGISLATIVO N.º 001/2008

Súmula: Dispõe sobre a prestação de Contas do Município de Laranjeiras do Sul – Pr., relativas ao exercício financeiro do ano de 2004 e estabelece outras providências.

Art. 1º - Fica por força do presente Decreto Legislativo REJEITADAS as Contas do Poder Executivo Municipal, na sua íntegra, referente ao exercício financeiro de 2004 de autoria do Ex-Prefeito Claudir Justi e conseqüentemente o Acórdão N.º 3264/07 da Primeira Câmara do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º - Fica o Sr. Presidente da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul-Pr. autorizado pelo presente Decreto Legislativo, a proceder e praticar todos os atos legais previstos em Lei de acordo com a legislação pertinente, e encaminhar ao Douto Ministério Público as Prestações de Contas, para que sejam tomadas as devidas providências já que as mesmas foram Aprovadas pelo Tribunal de Contas e REJEITADAS pelo Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º - O presente Decreto Legislativo, entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, 04 de junho de 2008.

ALEXANDRE GURTAT JÚNIOR
Presidente